

Estado definitivo de um lote de terras devolutas, pastais, de 1108 hectares, situado no município de Miranda, lugar denominado "Agachy", compreendido as duas terras acima nomeadas, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Tago abaixo as que apresento visum que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 18 de janeiro de 1908, de acordo com o da Presidência do Estado de 7 de março seguinte, e assim, concedido ao Sr. Francisco Teixeira Mendes, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastais, de 100 hectares, ao preço de \$100 por hectare, situado no município de Miranda, lugar denominado "Agachy", e achando-se devidamente comprovado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 924,000 correspondente à importância total do lote e excessos de área de 558 hectares, as mesmas peças, conforme provam os conhecimentos do Registro do Estado sob n.º 187, de 294, juntos aos autos, resolvei mandar passar-lhe, nos termos do artigo 7.º da citada Consolidação, em substituição ao título, por meio expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 1455 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica junto ao marco 5.º das terras pertencentes ao demarcante, a 60 metros da cabeceira do Guaranandý; 2.º a 10 metros da margem esquerda da cabeceira Guaranandý e a 5000 metros do 1.º no rumo 41.º 35' S. 28.º; fica na barra da cabeceira Guaranandý com o ribeirão Agachy, a margem direita desta e a 1470 metros do 2.º no rumo 61.º 38' S. 20.º, donde limite do lote entre os marcos 3.º e 2.º a cabeceira Guaranandý; 3.º fica a 10 metros da margem direita do ribeirão Agachy, a 3628 metros do 2.º, em differentes rumos, sendo este ribeirão o limite do lote entre os 4.º e 5.º

Em virtude do despacho do Sr. Dr. Diretor, datado de 25/10/39, exarado no of. nº 102, a Diretoria das Rendas Estaduais de Miranda, que acompanhou a relação para averbação, documentos estes, datados de 5/10/39, fago a seguinte averbação: Fica pertencendo ao Sr. Antônio de Assunção, 617 hts. e 9.980 mts. quadrados de terras na fazenda "AGACHY", sita no município de Miranda, havida do espólio de D. Antônio Marques Mendes, conforme f.º na averbação expedida pelo Cartório do 2º Ofício, tabelião Cecílio Claro da Silva, em 14/9/29. (Valor da transferência 3:707\$800, data da averbação 30/5/1939.)

Arquivo da Diretoria de Terras e Obras Públicas, em Cuiabá, 29 de Novembro de 1939.

Carli Aquino de Aguiar
Oficial Arquivista

Em virtude do despacho do Sr. Diretor, datado de 25/10/39, exarado no ofício nº 102, da Diretoria das Rendas Estaduais de Miranda, que acompanhou a relação para averbação, documentos estes datados de 5/10/39, fago a seguinte averbação: Fica pertencendo ao Sr. Antônio Elias de Castilho, 200 hts. de terras na propriedade denominada "AGACHY", sita no município de Miranda, havida de Antônio Assunção e sua mulher D. Acelina Anderson Assunção, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º e 10.º, digo, do 1º Tabelião Angelino Alves Nogueira, em 30/5/1939. Valor da transf. 2:000\$000.

Arquivo da Diretoria de Terras e Obras Públicas, em Cuiabá, 2 de Dezembro de 1939.

Carli Aquino de Aguiar
Of. Arq.

Estado definitivo de um lote de terras devolutas, pastais, de 1118 hectares, situado no município de Santa Rita, lugar denominado "Bahia do Guachy", compreendido as duas terras acima nomeadas, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. Tago abaixo as que apresento visum que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 28 de maio de 1909, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 26 de março seguinte, e assim, concedido ao Sr. Antônio Mendes Filho, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastais, de 600 hectares, ao preço de \$100 cada um, situado no município de Aguiar da Silva, lugar denominado "Bahia do Guachy", e achando-se devidamente comprovado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 584,000 correspondente à importância total do lote e excessos de área de 558 hectares, as mesmas peças, conforme provam os conhecimentos do Registro do Estado sob n.º 558 e 399, juntos aos autos, resolvei mandar passar-lhe, nos termos do artigo 7.º da citada Consolidação, em substituição ao título, por meio expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 1455 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º a barra de um córrego; 2.º em um córrego, a 100 metros da Bahia e a 2000 metros do 1.º no rumo 61.º 38' S. 28.º a 2928 metros do 2.º no rumo 55.º 58' S. 20.º e 2.º a 5000 metros do 1.º no rumo 80.º S. 20.º, onde se encontra o ponto de barra de pantanal com a Bahia do Guachy; 3.º em campo firme e a 2755 metros do 2.º em differentes rumos; 4.º a 5000 metros do 3.º no rumo 58.º 58' S. 20.º, como todo o condado de memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, sendo a mesma e as peças antigas de Terras, Obras e Colonizações em Cuiabá, 26 de julho de 1939, 55.º da República, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Em virtude do despacho do Sr. Dr. Diretor, datado de 25/10/39, exarado no of. nº 102 datado de 5 de outubro p.p., da Diretoria das Rendas Estaduais de Miranda, fago a seguinte averbação: Fica pertencendo a Aracy G. Sant'Anna, 418 hectares de terras, na propriedade denominada "AGACHY", sita no município de Miranda, conforme escritura de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Tabelião Angelino Alves Nogueira, em 27/7/39. Valor da transferência 2:000\$000.

Carli Aquino de Aguiar
Oficial Arquivista

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0062 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0062_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 2AC94B0E523A517DC5F1DF0C80F4F581CC494E795FA0BAA9FF1FCC91FA2913C1

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:15

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:42:29

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:15



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:42:29